



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal “Manoel Peres Filho”

Fone: (044) 3635-1690 - Fax: 3635-1300 – CNPJ N.º 75.788.349/0001-39  
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

## LEI N.º 014/2018

**SÚMULA:** ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N.º 005, DE 02 DE MARÇO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E EU, ORLANDO PEREZ FRAZATTO - PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONA A SEGUINTE:**

### L E I

Art. 1.º – O Artigo 23º da Lei Municipal n.º 005, de 02 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação.

**“Art. 23º - A Equipe Profissional do Programa Família Acolhedora será formada no mínimo por 2 (dois) Profissionais Técnicos, sendo 01 (um) Psicólogo e 01 (um) Assistente Social, para o atendimento de até 15 (quinze) famílias de origem e 15 (quinze) famílias Acolhedoras.”**

Art. 2.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Manoel Peres Filho”, município de Japurá, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de maio de 2018.

**ORLANDO PEREZ FRAZATTO**  
Prefeito Municipal

